

NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ

O Núcleo de Prática Jurídica é a unidade responsável pela condução do estágio de prática jurídica, tendo por função contribuir para a formação acadêmica do estudante de Direito, propiciando-lhe os recursos e os meios necessários para o aprendizado, o exercício e o aperfeiçoamento da prática forense. Devem ser estagiários do NPJ os alunos do Curso de Direito que ingressarem no 7º semestre (semestre de enquadramento) e estiverem regularmente matriculados na disciplina Estágio do 7º ao 10º semestre do Curso de Direito.

Após a matrícula na disciplina mencionada, o ingresso no NPJ se dá com a inscrição dos alunos nos projetos de estágio disponíveis, conforme seu interesse – quando se realiza a opção por seção, área de atuação, local, dia e horário da atividade, esclarecendo-se que é obrigatório o comparecimento em todos os dias úteis, com duração mínima de 4 horas-aula consecutivas, de acordo com a Lei 11.788/2008.

O NPJ será responsável pela prática jurídica dos discentes.

São atribuições do NPJ:

I – orientar e avaliar as atividades operacionais desenvolvidas pelos alunos;

II – manter, supervisionar e controlar os serviços de assistência jurídica, diretamente ou na forma de convênios estabelecidos com órgãos públicos e entidades representativas da sociedade;

III – manter ficha individual de cada aluno, contendo uma análise direta e efetiva dos orientadores sobre as atividades por aqueles desenvolvidas;

IV – manter fichário de acompanhamento de prática jurídica;

V – possibilitar ao aluno o exercício de assessoria jurídica junto a pessoas jurídicas de direito público e entidades representativas da sociedade devidamente conveniadas;

VI – administrar a prática simulada e organizar o material de apoio;

VII – avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelos alunos, comunicando os resultados obtidos ao controle acadêmico;

VIII – realizar avaliação dos discentes no início do semestre letivo visando à revisão dos procedimentos e formatação de programa de atividades do Núcleo de Prática Jurídica;

IX – subsidiar a Coordenação de Graduação para a promoção de Cursos de atualização, reciclagem e treinamento.

No NPJ, funciona a Câmara de Mediação, cujas atividades têm a finalidade de propiciar aos participantes o conhecimento e a prática de novo mecanismo de solução de conflitos no âmbito extrajudicial e preparar os alunos para a mudança de paradigma: sair do papel de fomentador de disputas e passar para a função de pacificador social. Também apresenta o caráter multidisciplinar, integrando as atividades do Curso de Direito com outros cursos, como Psicologia, Pedagogia, Licenciaturas.

O NPJ terá as seguintes áreas específicas de atuação:

I – Área de Direito Penal: visa atuação e representação judicial em matéria de natureza penal;

II – Área de Direito Civil: direcionado para atuação e representação judicial em matéria de natureza civil;

III – Área de Administração Pública e Direitos Difusos: consiste no desenvolvimento da aptidão e habilidade técnica do aluno para atuar junto a órgãos da administração pública, bem como atuar em instâncias administrativas, autarquias e em processos administrativos;

IV – Área de Direitos Coletivos e Individuais: consiste na defesa e tutela dos direitos humanos, de minorias étnicas, raciais, de gênero e na defesa dos direitos políticos; também compreende a defesa, assessoria e tutela de matérias concernentes ao direito do consumidor, direito do trabalho;

V – Outras áreas poderão ser instituídas à medida da criação de outros cursos e das necessidades do curso em andamento.

1. DOS ORIENTADORES

São orientadores os Professores que atuarem no Núcleo de Prática Jurídica, todos admitidos pelo processo ordinário de seleção da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo - FACIGE, competindo-lhes:

I – orientar e avaliar as pesquisas, seminários e trabalhos simulados das equipes de estagiários;

II – efetuar o controle de frequência dos estagiários pertencentes às equipes pelas quais forem responsáveis;

III – desempenhar todas as demais atividades decorrentes de sua função;

IV – orientar e avaliar a elaboração de peças processuais da prática real do NPJ.

2. DOS ADVOGADOS ASSISTENTES.

Na prática real não-conveniada atuarão exclusivamente advogados assistentes regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e devidamente contratados pela Instituição.

São atribuições e obrigações do Advogado Assistente:

I – assinar, juntamente com os estagiários das suas equipes, as petições encaminhadas ao Poder Judiciário através do Núcleo de Prática Jurídica;

II – acompanhar, juntamente com as equipes, as audiências dos processos encaminhados ao Poder Judiciário, através do NPJ;

III – atuar e responder por todas as atribuições decorrentes da sua prática advocatícia junto ao NPJ;

IV – Os honorários de sucumbência são devidos exclusivamente aos Advogados Assistentes do NPJ, sendo rateados igualmente entre todos os advogados envolvidos na causa e a Instituição de Ensino que suporta o NPJ, na proporção de 50% para cada.

Ressalva-se que caso o advogado não esteja mais vinculado contratualmente com a Instituição, ele não poderá mais atuar nos autos patrocinados pelo NPJ.

3. DOS ESTAGIÁRIOS

São deveres do estagiário:

- I – tratar os clientes com seriedade, urbanidade e respeito;
- II – atender aos clientes em dia e local pré-determinados;
- III – apresentar, quinzenalmente ou quando for convocado, relatório de andamento das causas sob sua responsabilidade;
- IV – manter atualizadas as anotações das fichas de andamento dos casos, informando aos Orientadores sobre as ocorrências que se verificarem;
- V – participar das reuniões instituídas pela Coordenação, se bolsista;
- VI – cumprir, com pontualidade e assiduidade, o horário que houver sido fixado, bem como as tarefas ou serviços sob sua responsabilidade;
- VII – respeitar as decisões da Coordenação, bem assim, aquelas contidas em Portaria do NPJ;
- VIII – não cobrar, não aceitar, não receber dinheiro, nem honorários, nem qualquer outro valor de cliente do NPJ, seja para que fim for, seja sob qualquer outro pretexto, ainda que para pagar custas, imposto ou taxa ou qualquer outra despesa relacionada com a causa;
- IX – comparecer às audiências relacionadas aos processos que lhe forem confiados;
- X – o Estagiário que levar consigo autos dos processos relativos ao NPJ, responde pelos mesmos.

Aos estagiários não será permitido:

- I – atender clientes do NPJ fora dos locais credenciados pelo Núcleo;
- II – atender clientes particulares no NPJ;
- III – retirar, em qualquer hipótese, livros ou qualquer outro tipo de material do NPJ;
- IV – encaminhar clientes do NPJ para escritórios particulares.

Os alunos que infringirem quaisquer dos dispositivos dos artigos anteriores sujeitar-se-ão às sanções previstas no Regimento da Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo – FACIGE.

4. DOS CLIENTES

Poderão ser admitidos como pessoas assistidas judicialmente pelo NPJ aqueles que comprovadamente não possuírem condição de promover uma ação no Poder Judiciário sem prejuízo de seu sustento ou do sustento de sua família ou em decorrência de convênios.

O NPJ poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de renda de quem procura a assistência judiciária, mesmo que portador da declaração de pobreza.

Quando o Cliente mostrar desinteresse pela causa, manifestado pelo não atendimento a duas convocações sucessivas, por carta ou outro meio devidamente comprovado, ou pelo não comparecimento injustificado à audiência em que sua presença for exigida, o Coordenador do NPJ poderá recomendar ao Advogado Assistente que renuncie ao mandato outorgado, observado o disposto no artigo 45 do Código de Processo Civil Brasileiro;

O Núcleo de Prática Jurídica não está obrigado a aceitar o patrocínio de quaisquer causas e nem a atender todas as pessoas que procurem seus serviços.

O NPJ, pela sua metodologia de estudo-pesquisa-ação-reflexão deverá possibilitar a articulação entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

O NPJ deverá estar, acima de tudo, a serviço da comunidade, às pessoas economicamente empobrecidas, às vítimas de violações de Direitos Humanos, de apoio aos movimentos sociais e populares.

5. DOS OBJETIVOS

Os objetivos da prática acadêmica são:

- Desenvolver a habilidade técnica do aluno através de elaboração e redação de análises teóricas de fenômenos sociais. No caso do Curso de Direito, a prática jurídica analisará peças processuais, assistenciais e acompanhamentos de audiências e, sessões judiciais, bem como, visitas aos órgãos do judiciário e sistemas penitenciários, acompanhadas e monitoradas por docentes;
- Desenvolver a capacidade técnica e a aptidão para a negociação, mediação, arbitragem e conciliação.

6. DO COORDENADOR

O NPJ é dirigido por um Coordenador escolhido pelo Colegiado da Escola e nomeado pelo Diretor da Faculdade de Ciências Gerenciais - FACIGE.

Cada uma das áreas de atuação do Núcleo de Prática Jurídica terá um orientador indicado pelo Coordenador do Núcleo e aprovado pelo Colegiado da Instituição.

Compete ao Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica:

- I** – implementar as atribuições referidas ao Coordenador e ao NPJ;
- II** – coordenar as atividades dos orientadores, professores e advogados assistentes;
- III** – propor ao Coordenador de Extensão convênios para atividades de estágio supervisionado;
- IV** – encaminhar ao Coordenador de Extensão relatórios semestrais das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Prática Jurídica;
- V** – propor à Coordenação de Extensão um planejamento de atividades para o funcionamento do Núcleo;
- VI** – supervisionar o direcionamento da assistência jurídica no que diz respeito às diversas áreas de atuação dos alunos;
- VII** – organizar visitas orientadas aos Juízos, Tribunais e demais órgãos de interesse às diversas profissões jurídicas;
- VIII** – manter arquivos de autos findos para o suporte das atividades;
- IX** – propor critérios e condições, em conjunto com o Coordenador de Extensão, para o credenciamento de órgãos, entidades e empresas públicas, para receberem os alunos do Curso de Graduação em Direito como estagiários;

X – examinar e avaliar, com base nos relatórios apresentados e nas observações dos orientadores, o desempenho dos estagiários e dos conveniados;

XI – propor projetos interdisciplinares desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica.

7. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

O estágio supervisionado cumpre função crucial na estrutura curricular, tendo em vista que concretiza a dimensão teórico-prática do curso, possibilitando o desenvolvimento de habilidades por meio de procedimentos pedagógicos que contemplem as duas vertentes. A partir do sétimo semestre, os alunos têm a possibilidade de inserir-se na realidade operacional das profissões jurídicas, aplicando o aprendizado teórico à prática, sem prejuízo da possibilidade de realização de estágios externos, por meio de convênios firmados pela Instituição.

Deve ser observado sempre e a qualquer tempo a questão da ética profissional.

Os alunos realizam o total de 320 horas de estágio como requisito à conclusão do curso, sob contínuo acompanhamento de professores e advogados-orientadores e são avaliados, ao final de cada etapa, pelo desempenho apresentado na realização das atividades.

A carga horária é distribuída em quatro semestres letivos de 80 horas e realizada em três unidades distintas que compõem o NPJ: Seção de Assistência Jurídica (SEJUR); Seção de Controle de Convênios (SECON) e Seção de Prática Simulada (SPS).

8. DAS UNIDADES DO NPJ

8.1. SEJUR – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

A SEJUR é composta por advogados-orientadores responsáveis pelas atividades de assistência jurídica que consistem no atendimento à comunidade nas áreas cível e penal e o seu processamento nos órgãos judiciais. Nesse contexto, o estagiário poderá realizar até 150 horas de atividades da advocacia, supervisionado pelos advogados-orientadores, sem descuidar do caráter social que o trabalho de extensão envolve.

As atividades da SEJUR são descentralizadas e realizar-se-ão na própria sede da instituição educacional. Inclusive, a SEJUR já providenciou convênio com Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a instalação do Juizado de Conciliação, presidido pelo Juiz Titular da Comarca de São Gotardo/MG, conforme as orientações traçadas na RESOLUÇÃO Nº 460/2005.

8.2. SECON – SEÇÃO DE CONVÊNIOS

A SECON é composta por assistentes e advogados-orientadores responsáveis por fixar critérios para o credenciamento e a celebração de convênios com escritórios de advocacia e entidades e empresas públicas e privadas que receberão os alunos para o cumprimento do estágio profissional. A fiscalização, o controle e a avaliação da qualidade dos estágios conveniados

são concretizados mediante visitas programadas a escritórios, instituições e tribunais conveniados.

8.3. SPS – SEÇÃO DE PRÁTICA SIMULADA

A Seção de Prática Simulada (SPS) é composta por assistentes e professores responsáveis pelas orientações jurídicas em ambiente simulado, por meio de estudo de autos findos, estudos de casos, redação de peças processuais, condução de processos simulados, simulação de julgamentos em diversas instâncias, todas com o apoio de um Cartório Judicial Simulado. O estagiário poderá cumprir carga horária de 75 horas ou 150 horas, caso não tenha interesse em realizar o estágio externo (conveniado).

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ESTÁGIOS E CONVÊNIOS

Para adaptar-se às mudanças originadas pela nova lei do estágio e atender melhor aos estudantes interessados em estagiar ou que já estejam estagiando, a Faculdade de Ciências Gerencias – FACIGE, criou nova rotina para assinatura ou renovação de convênios e termos de compromisso de estágio.

Os alunos devem dirigir-se à SECON (Seção de Convênios) e seguir os seguintes passos:

1º – Conferir se a empresa ou o órgão público, no qual se pretende estagiar, já tem convênio com o estabelecimento de ensino nos termos da nova Lei 11788/2008, e a LDB n.º 9394/96.

2º – Em caso positivo, retirar o modelo de Termo de Compromisso de Estágio, preenchê-lo e enviar à SECON para que seja arquivado em sua pasta de estágio;

3º – Retirar a Carta de Apresentação do Estagiário;

4º - Retirar a ficha de controle de frequência;

5º – Retirar a ficha de avaliação do estagiário.

Caso a empresa não tenha convênio com a FACIGE, ou este tenha sido assinado antes da nova Lei do estágio, será preciso assinar novo convênio.

Ao final do estágio, o aluno deve ter desenvolvido habilidades do profissional do direito da contemporaneidade, tais como: conhecimentos jurídicos sólidos dos principais ramos do direito material e processual; capacidade de relacionar os conhecimentos teóricos e técnicos a problemas jurídicos reais; capacidade de pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do direito, na elaboração de peças e documentos jurídicos; amadurecimento ético-profissional; capacidades emocionais, de alteridade e de cidadania; aptidão para lidar com situações não previstas, decorrentes da complexidade humana.